

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Portaria nº 643/2019 - CASACIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 408, de 08 de março de 2019;

Art. 2º - Instituir, nos termos do art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88, a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Estado da Casa Civil, a quem competirá a responsabilidade da apuração de qualquer prática de ato de improbidade administrativa ou eventuais irregularidades imputadas a servidores, por intermédio de procedimento de sindicância conforme assim exija a situação, de acordo com as disposições constantes na legislação citada;

Art. 3º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo acima, a Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Mariana de Oliveira	922.402.401-72	Técnico em Gestão Pública	Presidente
Edir Lopes de Oliveira Júnior	953.557.581-34	Gerente Esp. Gestão, Plan.Suprimentos e Logística	Membro
Carlos Eduardo Braz de Camargo	596.926.501-20	Gestor Jurídico	Membro
Renato Meneses Torres	710.247.431-87	Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças	Suplente
Cecília Rodrigues dos Santos	783.030.521-87	Analista de Políticas de Assistência Social	Suplente
Nilton Alves de Almeida	449.332.151-20	Técnico em Gestão Pública	Suplente

Art. 4º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão de Sindicância terá amplo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Anderson Máximo de Holanda Secretário

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia aos 17 dias do mês de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA, Secretário (a) de Estado, em 22/04/2019, às 16:52, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 6850108 e o código CRC 8A254C08.

NÚCLEO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8° ANDAR



SEI 6850108